CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto Legislativo nº 41, de 28 de setembro de 1976.

-Dispõe sobre a fixação da verba de representação do Vice-Prefeito-

---oOO---

A Câmara Municipal de Leme, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica fixado em Cr$2.500,00 (dois mil quinhentos cruzeiros), mensais, para o primeiro período de 12 (doze) meses da próxima legislatura, o valor da verba de representação do Vice-Prefeito.

Artigo 2º - O valor fixado pelo artigo anterior será reajustado nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 2º do Decreto Legislativo nº 40, de 14 de setembro de 1976.

Artigo 3º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leme, 28 de setembro de 1976.

Hormindo Theodoro de Souza.
Hormindo Theodoro de Souza
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Leme, em 28 de setembro de 1976.

José Fernando Delai
Chefe da Secretaria

I.O.Leme